AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026-SEMASC

(Processo Administrativo n. 12.001428/2026-66)

Torna-se público que a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 53 a 55 da Lei Complementar Municipal n° 190, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/09/2026

Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às pessoas participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à promoção do bem-estar, conforto, saúde e qualidade de vida deste público, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 . Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 **A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para todos os itens do certame.**

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 **Será concedida prioridade de contratação de ME ou EPP local melhor classificada, nos termos do art. 48, § 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal n° 190/2023, dentro da margem de 10% do melhor preço válido.**

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição

do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta

e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DOS LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do lote, quando houver.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

4.7.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.7.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Se for o caso, será obrigatório o envio do catálogo ou prospecto do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.

5.3.2 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 02 (DUAS) HORAS e até 01 (UM) DIA ÚTIL determinado pelo agente no “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de encerramento para encaminhamento de lances.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 não obedecer ao disposto no item 3.2 deste aviso, quanto ao cadastramento da proposta, especialmente no que se refere à indicação da marca e/ou modelo do objeto ofertado, quando for o caso;

5.5.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, se for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 As empresas de pequeno porte e as microempresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal n° 190/2023.

6.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa de pequeno porte e a microempresa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.2 A prorrogação que trata o item anterior poderá ser concedida, a critério das unidades gestoras responsáveis pela contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo concedido acarretará na inabilitação e implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, ou revogar o procedimento.

6.5.4 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica:**

1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.7 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 **Qualificação Técnica**

1.4.1 Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao desse Termo de Referência.

1.4.2 Poderá ser exigido em caso de dúvida, informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às pessoas participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à promoção do bem-estar, conforto, saúde e qualidade de vida deste público.

1.2. A especificação detalhada dos itens, quantitativos e demais características encontram-se descritas nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências formalizadas no Documento de Formalização de Demanda constante nos autos deste processo administrativo.

HIGIENE PESSOAL			
Item	**Denominação/Material/Serviço**	**Unid. Medida**	**Quantidade**
1	996 – Sabonete em tablete embalado em papel de boa qualidade com protetor interno: composto de gordura animal e vegetal sabonificada, sacarose, glicerina, ácido esteárico, ph neutro, com hidratante de uso infantil, 80 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Und	430
2	1037 – Aparelho de barbear descartável confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem com duas unidades, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Und	330
3	1000 – Algodão 100% de fibras de algodão sem impurezas nas cores: branca. Embalagem com 100g original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Pct	130
4	3198 – Sabonete líquido de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5; para higiene corporal; em frasco c/ 1000ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Frasco	200
5	1039 – Desodorante antitransírante em aerossol, unissex, hipoalergênico, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 150 ml, registro ANVISA e	Frasco	300

	autorização do ms, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
6	1067 – Absorvente higiênico feminino c/ 08und de uso externo; composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno, polipropileno; espessura normal; fluxo normal; médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada.	Pct	330
7	1065 – Sabonete líquido infantil neutro, ideal para a limpeza pessoal das crianças, embalagem com 200ml.	Frasco	160
8	1072 – Creme dental: uso infantil pesando 90gr, morango, composto de flúor, laurel, sulfato, sacarina sódica, água: sorbitol composto aromático polietileno glicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corante fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificado, carboximetil.	Und	160
9	1091 – Colônia desodorante uso adulto, sd álcool 40b, água, fragrância, benzophenone, para odos os tipos de pele frasco c/ 200ml.	Frasco	130
10	1094 - Condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado 400ml.	Frasco	160
11	1612 – Pente para cabelo com dentes largos, condicionado em material plástico resistente.	Und	110
12	935 - Creme dental, uso adulto, pesando 90gr hortelã; composto de flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada.	Bs	200
13	1046 - Escova dental infantil escova dental infantil; 20 tufos de cerdas macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem em caixa ou saco plástico resistente e vedado; contendo externamente marca comercial, proced. de fabricação, nº do lote.	Und	160

14	1043 – Escova dental cerdas com dupla ação de limpeza as cerdas médias azuis ajudam a limpar o esmalte dos dentes enquanto as cerdas macias brancas periféricas massageiam as gengivas, tamanho: média 900, dimensões aprox. da embalagem: 24x4x1cm (axlxp)	Und	200
15	3328 – Haste de plástico c/ 75 (cotonete) em plástico friável; com aproximadamente 15cm; alginato com espessura de 5mm; para coleta de material individual que garanta a integridade do produto; rotulo com nr. De lote, data de fabricação/validade e procedência. Caixa com 60 und.	Caixa	160
16	1058 – Protetor solar fps 50 – 120ml especificações: testado dermatologicamente; absorção uva 98,9%; resistente a água; loção cremosa não oleosa fácil de espalhar para uso profissional; produto com registro no m.s; forma de apresentação bisnaga – 120ml.	Bs	130
17	3312 – Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente.	Embalagem	230
18	1069 – Cortador de unha de mão com ângulo de abertura, tamanho grande, em inox.	Und	60
19	1613 – Creme para pentear, frasco c/ min. 300ml, c/cerâmicas, fragrância suave, testado dermatologicamente, c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100
20	7937 – Creme de barbear características: pesando no mínimo 65g, embalado em tubo de alumínio.	Und	60
21	7938 – Shampoo uso adulto 350ml características; uso adulto, para uso diário, com ph balanceado, fórmula se, sal e todos os tipos de cabelo.	Und	230
22	7939 – Shampoo para bebê características: para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente. Embalagem a partir 200ml. Validade mínima de 6 meses.	Und	80

23	7941 – Escova de cabelo para bebê características: cerdas naturais, macia.	Und	30
24	7942 – Sabonete líquido de glicerina para bebê hipoalergênico características: frasco com no mínimo 250ml, que não cause ardência nos olhos.	Und	60
25	7943 – óleo corporal para bebê características: hidratante para pele de recém-nascidos, fragrância suava, dermatologicamente testado, hipoalergênico.	Und	30
26	7944 – Pente para cabelo características: em plástico, dentes finos com cabo, tamanho médio.	Und	80
27	7946 – Creme para cabelo infantil, tipo pentear sem enxágue.	Und	60
28	1096 – Creme para cabelo, tipo condicionador para cabelos normais, uso adulto; em embalagem de 1 litro; composto de essência: água, metosulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoesterarilico, cicoleticone; cloreto de didroxietil, behenamidaprodil, com registro da ANVISA e autorização do ministério da saúde.	Litro	160
29	9917 – Shampoo especificações: uso adulto de 1 litro, fórmula suave, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	Litro	160
30	9918 – Pomada de assadura especificações: contendo na sua fórmula, nistatina e óxido de zinco, 60mg, dermatologicamente testado.	Und	100

1.3. Os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de itens básicos de higiene pessoal, se faz necessária para suprir as necessidades diárias dos (as) usuários (os) atendidos (as) nas quatro (04) unidades de Acolhimento Institucional do município de Mossoró-RN, quais sejam: Acolhimento Institucional Para Adolescentes – AIA; Núcleo Integral de Apoio às Crianças – NIAC; Casa de Passagem Olga Pereira e Abrigo Social Para Pessoas em Situação de Rua do município de Mossoró/RN, bem como no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, enquanto serviços integrantes da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Os acolhimentos institucionais desenvolvem seus serviços de forma ininterrupta e, cada unidade, possui capacidade para atender até 20 (vinte) pessoas acolhidas, já o Centro Pop atende uma média de doze (12) usuários (as) diariamente. O NIAC e o AIA têm em sua composição serviços que visam oferecer proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar. O primeiro destina-se ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos, já o segundo a adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.

2.3. O acolhimento institucional constitui medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos 98 e 101, os quais asseguram a proteção integral à criança e ao adolescente sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua própria conduta. Nos termos do artigo 101, inciso VII, do ECA, o acolhimento institucional deve ser ofertado em um ambiente que assegure dignidade, segurança, convivência familiar e comunitária, respeitando-se a condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento.

2.4. O Abrigo Social e a Casa de Passagem preveem acolhimento provisório às pessoas adultas, incluídas as idosas, que por algum motivo estejam em situação de violação de direitos, com os vínculos familiares rompidos, bem como sem condições de autossustento, de modo a oferecer serviços que promovam o retorno familiar e reinserção social.

2.5. Os Acolhimentos Institucionais do município de Mossoró/RN atendem às diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que estabelece a acolhida em condições de dignidade, bem como padrões que garantem qualidade nos aspectos de higiene e conforto. Sob a ótica dos princípios do SUAS, a iniciativa está alinhada à primazia da responsabilidade do Estado na garantia da proteção social, à integralidade da proteção, e ao respeito à dignidade.

2.6. Considerando a crescente demanda pelos serviços ofertados na média e alta complexidade, incluindo a oferta de banhos às pessoas em situação de rua três vezes por semana, e a rotatividade de usuários (as) nas unidades de atendimento, observa-se a necessidade de aquisição dos itens pleiteados, com a finalidade de atender crianças, adolescentes, pessoas adultas e idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, visto que essas pessoas chegam às unidades desprovidas desses materiais. Desse modo, ressalta-se que a disponibilização desse material contribui para o suprimento das necessidades básicas cotidianas, bem como para o cuidado e condições dignas de permanência temporária.

2.7. A partir da execução do objeto desta contratação, espera-se alcançar uma série de resultados positivos que impactam diretamente a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público. Os principais benefícios que a contratação acarretará para a Administração e para o público-alvo são:

2.7.1. Assegurar condições adequadas de higiene pessoal aos usuários e garantir maior dignidade e respeito durante todo o período de acolhimento institucional e convivência.
2.7.2. Promover melhores condições de saúde preventiva, reduzindo riscos de proliferação de doenças e infecções entre os participantes dos serviços.
2.7.3. Garantir a continuidade ininterrupta das atividades dos serviços socioassistenciais, mitigando completamente o risco de desabastecimento das unidades de atendimento.

2.7.4. Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de um planejamento de compras que otimiza a logística de distribuição e garante o melhor custo-benefício para o município.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo será realizado por meio de Contratação Direta.

3.2. A contratação direta pauta-se na Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se no valor total estimado do objeto que se encontra manifestamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para a aquisição de bens comuns.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação.

3.3.1. A decisão fundamenta-se na natureza da demanda, a qual possui quantitativos previamente definidos e suficiente previsibilidade quanto ao consumo durante a vigência da contratação.
3.3.2. Adicionalmente, a contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada ao atendimento de necessidade específica e integralmente planejada pela Administração. Nesse contexto, a constituição de Ata de Registro de Preços não proporcionaria ganhos de eficiência, economicidade ou flexibilidade operacional.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, afastando-se, excepcionalmente, a adjudicação por item, em observância aos arts. 33, inciso I, 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A opção pela adjudicação em lote único fundamenta-se em critérios técnicos, mercadológicos e econômicos, conforme exposto a seguir:

3.5.1. Os itens integram uma mesma solução de abastecimento das unidades da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, todos destinados ao atendimento das necessidades de higiene pessoal dos usuários dos serviços socioassistenciais. Embora apresentem características e especificações próprias, os produtos possuem finalidade pública comum e pertencem ao segmento de materiais de higiene pessoal, sendo usualmente comercializados por empresas que atuam na distribuição e fornecimento de produtos dessa natureza.
3.5.2. A Administração considerou, a existência de fornecedores capazes de atender integralmente ao conjunto dos itens. A adoção do lote único não decorre, portanto, exclusivamente da semelhança entre os produtos, mas da avaliação de que a concentração do fornecimento permite à Administração contratar uma solução integrada de abastecimento, evitando a fragmentação do objeto entre diversos fornecedores e possibilitando maior racionalização das etapas de aquisição, entrega, recebimento, conferência e distribuição dos materiais.
3.5.3. A Administração verificou que os produtos integrantes do lote pertencem a um segmento de ampla comercialização no mercado nacional, sendo encontrados em diferentes canais de fornecimento, tais como farmácias e drogarias, supermercados, hipermercados, atacadistas, distribuidores e empresas especializadas em produtos de higiene pessoal.

3.5.4. A amplitude dos canais de comercialização constitui elemento relevante para a análise da competitividade do lote único, uma vez que os produtos objeto da contratação não são exclusivos de fabricantes ou distribuidores especializados em determinado item. Ao contrário, produtos como sabonetes, shampoos, condicionadores, absorventes, escovas, produtos de higiene bucal, protetores solares, pomadas para assadura e demais materiais de higiene pessoal são usualmente comercializados em estabelecimentos varejistas e atacadistas de diferentes perfis.

3.5.5. Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens possibilita a concentração de maior volume de fornecimento em uma única contratação, criando condições para obtenção de melhores preços em razão da escala, bem como para redução de custos indiretos relacionados ao transporte, logística, separação, faturamento e entrega dos produtos. A vantajosidade econômica do agrupamento deverá ser aferida mediante confronto com os preços obtidos na pesquisa de mercado e com os valores estimados para os itens que compõem o lote.

3.5.6. A adjudicação por item, embora possibilitasse a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, também poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para atendimento de uma mesma necessidade administrativa, aumentando a quantidade de procedimentos de recebimento, conferência, controle de saldos, emissão de documentos, acompanhamento de prazos, liquidação e pagamento, além de multiplicar os pontos de controle e de fiscalização da execução.

3.5.7. A concentração do fornecimento em um único contratado permite maior racionalização administrativa, reduzindo a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos fornecedores e facilitando o acompanhamento do cumprimento dos prazos, das condições de entrega e das obrigações contratuais. Tal circunstância representa ganho de eficiência administrativa, especialmente diante da diversidade de unidades da Proteção Social Especial que serão atendidas pelo fornecimento.

3.5.8. Sob o aspecto logístico, a contratação em lote único possibilita o planejamento integrado das entregas, permitindo à Administração organizar o abastecimento dos diferentes materiais de forma coordenada e compatível com as necessidades das unidades atendidas. A concentração das entregas também reduz a fragmentação logística que poderia decorrer da contratação de diversos fornecedores para itens individualizados.

3.5.9. A Administração também avaliou o risco de parcelamento excessivo do objeto. A divisão dos itens em contratações independentes poderia resultar em múltiplos fornecedores, cada qual responsável por parcelas de reduzido valor ou volume, sem garantia de que a ampliação potencial da competição produziria vantagem econômica superior aos custos adicionais de gestão, logística e fiscalização.

3.5.10. A estratégia adotada também está alinhada ao art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os quais, nas compras, devem ser consideradas a viabilidade da divisão do objeto em lotes, as peculiaridades do mercado e a ampliação da competição, admitindo-se o não parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou outra vantagem recomendar a aquisição do conjunto do mesmo fornecedor.

3.6. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. A vedação mostra-se tecnicamente justificada em razão das características do objeto, consistente na aquisição de produtos de higiene pessoal de especificações usuais e padronizadas, amplamente

disponíveis no mercado e fornecidos por empresas que, individualmente, possuem plena capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto da contratação.

3.6.2. A contratação apresenta baixa complexidade técnica, valor compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte e não demanda a conjugação de competências ou capacidades especializadas que justifiquem a reunião de empresas em consórcio.

3.6.3. A admissão de consórcios, neste caso, não proporcionaria ampliação da competitividade nem traria benefícios à Administração, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem qualquer ganho de eficiência ou economicidade.

3.6.4. Considerando a natureza do objeto, sua ampla oferta no mercado e a capacidade de atendimento por fornecedores individuais, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida tecnicamente adequada e compatível com o interesse público, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. A vedação fundamenta-se nas características do objeto, consistente no fornecimento de produtos de higiene pessoal de natureza comum, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda especialização técnica ou divisão de atividades que justifique a participação de terceiros.

3.7.2. A execução direta pelo contratado proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, permitindo à Administração manter interlocução com um único responsável pelo fornecimento, facilitando o controle da qualidade dos produtos, do cumprimento dos prazos de entrega, das obrigações contratuais e da responsabilização por eventuais inadimplementos.

3.7.3. A admissão de subcontratação não acarretaria ganhos de eficiência, economicidade ou ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da execução contratual e dificultar a fiscalização pela Administração.

3.7.4. considerando a simplicidade do objeto, sua natureza indivisível para fins de execução contratual e o interesse público na manutenção da responsabilidade integral do contratado pela execução do fornecimento, conclui-se pela vedação da subcontratação, em conformidade com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Não há óbice à aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, amplamente ofertados no mercado, cujo valor estimado não se enquadra nas hipóteses legais que afastam a incidência dos benefícios previstos na legislação aplicável. Além disso, verifica-se a existência de número suficiente de potenciais fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas aptos a atender integralmente às exigências da contratação.

3.9. Não se aplica ao presente objeto a adoção de direito de preferência previsto em legislação específica.

3.9.1. Não foram identificadas hipóteses legais que determinem a aplicação de preferência a determinados produtos, fabricantes ou categorias específicas de fornecedores, razão pela qual a seleção da proposta vencedora observará exclusivamente os critérios estabelecidos no procedimento de contratação, especialmente o julgamento pelo menor preço, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos fornecedores interessados na presente contratação.

4.1.1. A dispensa da vistoria justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de produtos de higiene pessoal, classificados como bens comuns, com especificações objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações, condições físicas ou características específicas do local de entrega para a formulação das propostas.
4.1.2. A exigência de vistoria não agregaria benefícios relevantes à execução contratual, uma vez que o cumprimento das obrigações estará relacionado ao fornecimento dos produtos conforme as especificações estabelecidas, sendo a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais verificadas no momento do recebimento pela Administração.
4.1.3. Considerando a simplicidade do objeto, a padronização dos bens e a ausência de circunstâncias que exijam conhecimento técnico prévio do local de entrega, conclui-se pela não exigência de vistoria técnica, medida que contribui para ampliar a competitividade e preservar a participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4.2. Não se identifica a necessidade de exigência de capacidade técnica complexa ou de comprovação de qualificação técnico-profissional.

4.2.1. A contratação não envolve execução de serviços especializados, atividades de engenharia, instalação, operação assistida ou qualquer outra circunstância que demande conhecimentos técnicos específicos, razão pela qual não se mostra necessária a indicação de responsável técnico, registro em conselho profissional ou comprovação de experiência profissional específica.

4.3. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados pelos fornecedores.

4.3.1. A dispensa da apresentação de amostras justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de produtos de higiene pessoal classificados como bens comuns, cujas características técnicas podem ser objetivamente descritas e verificadas por meio das especificações constantes no Termo de Referência, documentos técnicos do fabricante, proposta comercial e demais informações apresentadas pelo fornecedor.
4.3.2. Os itens possuem padrões de qualidade e desempenho definidos pelo mercado, não sendo identificada a necessidade de avaliação física prévia para comprovação de compatibilidade com as necessidades da Administração. A análise da conformidade dos produtos poderá ser realizada durante a fase de recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, quantidade, integridade das embalagens, validade, composição e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecimento das obrigações das partes, acompanhamento da execução, fiscalização do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues e cumprimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

5.2. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

5.3. A presente contratação possui natureza de fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, e dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por destinar-se ao abastecimento contínuo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, responsáveis pela execução permanente dos serviços socioassistenciais.

5.3.1. Os produtos de higiene pessoal constituem insumos indispensáveis ao funcionamento regular dessas unidades, sendo consumidos de forma recorrente no atendimento aos usuários dos serviços, especialmente nas unidades de acolhimento institucional e demais equipamentos da Proteção Social Especial, cuja prestação ocorre de forma contínua e ininterrupta.

5.3.2. A necessidade administrativa apresenta caráter permanente e prolongado, não se restringindo a demanda eventual ou pontual, uma vez que o consumo dos materiais decorre da rotina diária de atendimento e da obrigação institucional de assegurar condições adequadas de higiene, saúde, salubridade, segurança e dignidade aos usuários dos serviços socioassistenciais.

5.3.3. A eventual descontinuidade do fornecimento poderá ocasionar o desabastecimento das unidades, comprometendo a execução regular dos serviços, prejudicando o atendimento aos usuários e inviabilizando a manutenção das condições mínimas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista na legislação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam demonstradas, em cada prorrogação, a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e o interesse público na continuidade do fornecimento, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo haver entrega parcelada dos materiais, conforme necessidade administrativa e programação de distribuição das unidades beneficiadas.

5.6. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e jurídica, quando cabíveis, preservando-se o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do ajuste decorrente desta contratação direta serão realizadas pelos seguintes servidores, formalmente designados em portaria específica:

- **Gestor(a) de Contrato:** Afonso Júlio Costa da Silva – Matrícula nº 5109985
- **Gestor(a) de Contrato Substituto(a):** Marwyla Gomes de Lima Fernandes Oseas – Matrícula nº 525316

- **Fiscal de Contrato:** Cecilia Analia Pereira Barreto – Matrícula nº 103098
- **Fiscal de Contrato Substituto(a):** Priscilla Karla Roseno Martins – Matrícula nº 5071712

6.2. Todas as comunicações oficiais entre a Administração Municipal (SEMASC) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, de forma clara, objetiva e tempestiva, utilizando-se prioritariamente de correio eletrônico (e-mail) e sistema de tramitação eletrônica municipal, mediante notificações oficiais expedidas eletronicamente pelos sistemas do Município de Mossoró.

6.3. A Contratada fica obrigada a manter seus dados de contato atualizados (telefone, e-mail e endereço físico) perante a Gestão do Contrato durante a vigência contratual, respondendo às notificações e solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início mediante a emissão da primeira Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

7.3. A contratada deverá realizar cada fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

7.4. O recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço eletrônico oficial informado pela contratada, devendo esta acusar o recebimento da comunicação, que constituirá o marco inicial para a contagem do prazo de entrega.

7.5. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Administração de acordo com a necessidade de reposição dos materiais utilizados, observados os quantitativos contratados, a disponibilidade orçamentária e a vigência do contrato.

7.6. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante;

8.3. Fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade adequado e acompanhados das informações necessárias à sua utilização, quando aplicável;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em condições inadequadas de utilização;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.7. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

8.9. Observar as normas de qualidade, segurança e demais regulamentações aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quando houver exigências legais ou sanitárias relacionadas aos itens contratados;

8.10. Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

9. 8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providencias saneadoras.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), durante toda a vigência do contrato, não havendo obrigação de solicitação da totalidade dos quantitativos estimados.

10.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade competente, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, na qual constarão as quantidades solicitadas, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

10.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

10.4. As entregas ocorrerão conforme a demanda da Administração, durante toda a vigência contratual, observando-se as necessidades operacionais, sem periodicidade fixa previamente estabelecida.

10.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 333, Alto da Conceição, Mossoró/RN.

> 10.5.1. O endereço citado no item 10.5 poderá ser alterado, mediante comunicação prévia e formal à contratada, sem que isso implique em ônus adicional para a administração.

10.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Competirá à contratada disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, embalagens, fretes, seguros e demais meios necessários à execução do objeto, responsabilizando-se

integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem custos adicionais para a Administração.

10.8. No ato de cada entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa dos materiais apresentados, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência qualitativa dos materiais pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade das especificações técnicas, marcas ofertadas, validade dos produtos, integridade das embalagens, certificações obrigatórias, quando exigidas, e demais requisitos previstos na contratação.

10.10. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria, divergência de quantitativos, prazo de validade inferior ao exigido ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou complementação dos materiais rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

10.11. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, preservando sua integridade física, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

10.13. A garantia dos materiais corresponderá, no mínimo, ao prazo de garantia ou validade estabelecido pelo fabricante, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou desconformidade durante esse período.

10.14. A fiscalização acompanhará continuamente a execução contratual, monitorando o consumo dos materiais e emitindo novas Ordens de Fornecimento sempre que necessário para assegurar o abastecimento das unidades atendidas, observados os quantitativos contratados e a disponibilidade orçamentária.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
11.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

12.1. Para esta contratação, não é recomendável a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, após o recebimento definitivo dos materiais correspondentes a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

13.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública e a disponibilidade financeira.

13.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da contratada perante os órgãos competentes, especialmente quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis.

13.5. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou ainda qualquer pendência relacionada ao fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou encargos em desfavor da Administração.

13.6. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo às parcelas contratuais, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, em observância ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, por se tratar de indicador oficial de inflação amplamente utilizado para aferir a variação geral dos preços de bens e serviços, mostrando-se adequado à recomposição dos preços dos materiais de higiene pessoal que constituem o objeto da contratação. O reajustamento observará a variação acumulada do índice no período correspondente, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A data-base para a contagem do prazo anual de reajustamento será a data de consolidação do orçamento estimado constante no Sistema de Cesta de Preços encartado no processo.

14.4. Caso o contrato seja prorrogado e complete o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base prevista no item anterior, a contratada poderá requerer o reajustamento dos preços, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento contratual.

14.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A concessão do reajuste não afasta a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, regular instrução processual e comprovação dos pressupostos legais.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para a presente contratação, não será exigida da empresa adjudicatária a prestação de garantia contratual de execução.

15.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se nas exceções expressamente previstas nas alíneas do art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1. Com o objetivo de garantir que a Administração adquira bens que atendam perfeitamente às suas necessidades, com o nível de qualidade e desempenho exigidos para a consecução do interesse público, e em

estrita observância aos princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, as especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas na tabela abaixo.

Item	Denominação/Material/Serviço
1	996 – Sabonete em tablete embalado em papel de boa qualidade com protetor interno: composto de gordura animal e vegetal sabonificada, sacarose, glicerina, ácido esteárico, ph neutro, com hidratante de uso infantil, 80 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
2	1037 – Aparelho de barbear descartável confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem com duas unidades, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote.
3	1000 – Algodão 100% de fibras de algodão sem impurezas nas cores: branca. Embalagem com 100g original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
4	3198 – Sabonete líquido de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5; para higiene corporal; em frasco c/ 1000ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.
5	1039 – Desodorante antitransírante em aerossol, unissex, hipoalergênico, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 150 ml, registro ANVISA e autorização do ms, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
6	1067 – Absorvente higiênico feminino c/ 08und de uso externo; composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno, polipropileno; espessura normal; fluxo normal; médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada.
7	1065 – Sabonete líquido infantil neutro, ideal para a limpeza pessoal das crianças, embalagem com 200ml
8	1072 – Creme dental: uso infantil pesando 90gr, morango, composto de flúor, laurel, sulfato, sacarina sódica, água: sorbitol composto aromático polietileno glicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corante fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificado, carboximetil.
9	1091 – Colônia desodorante uso adulto, sd álcool 40b, água, fragrância, benzophenone, para odos os tipos de pele frasco c/ 200ml
10	1094 - Condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado 400ml
11	1612 – Pente para cabelo com dentes largos, condicionado em material plástico resistente.
12	935 - Creme dental, uso adulto, pesando 90gr hortelã; composto de flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada

13	1046 - Escova dental infantil escova dental infantil; 20 tufos de cerdas macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem em caixa ou saco plástico resistente e vedado; contendo externamente marca comercial, proced. de fabricação, nº do lote
14	1043 – Escova dental cerdas com dupla ação de limpeza as cerdas médias azuis ajudam a limpar o esmalte dos dentes enquanto as cerdas macias brancas periféricas massageiam as gengivas, tamanho: média 900, dimensões aprox.. Da embalagem: 24x4x1cm (axlxp)
15	3328 – Haste de plástico c/ 75 (cotonete) em plástico friável; com aproximadamente 15cm; alginato com espessura de 5mm; para coleta de material individual que garanta a integridade do produto; rotulo com nr. De lote, data de fabricação/validade e procedência. Caixa com 60 und.
16	1058 – Protetor solar fps 50 – 120ml especificações: testado dermatologicamente; absorção uva 98,9%; resistente a água; loção cremosa não oleosa fácil de espalhar para uso profissional; produto com registro no m.s; forma de apresentação bisnaga – 120ml
17	3312 – Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente
18	1069 – Cortador de unha de mão com ângulo de abertura, tamanho grande, em inox
19	1613 – Creme para pentear, frasco c/ min. 300ml, c/cerâmicas, fragrância suave, testado dermatologicamente, c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
20	7937 – Creme de barbear características: pesando no mínimo 65g, embalado em tubo de alumínio.
21	7938 – Shampoo uso adulto 350ml características; uso adulto, para uso diário, com ph balanceado, fórmula se, sal e todos os tipos de cabelo.
22	7939 – Shampoo para bebê características: para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente. Embalagem a partir 200ml. Validade mínima de 6 meses.
23	7941 – Escova de cabelo para bebê características: cerdas naturais, macia.
24	7942 – Sabonete líquido de glicerina para bebê hipoalergênico características: frasco com no mínimo 250ml, que não cause ardência nos olhos.
25	7943 – óleo corporal para bebê características: hidratante para pele de recém-nascidos, fragrância suava, dermatologicamente testado, hipoalergênico.
26	7944 – Pente para cabelo características: em plástico, dentes finos com cabo, tamanho médio.
27	7946 – Creme para cabelo infantil, tipo pentear sem enxágue

28	1096 – Creme para cabelo, tipo condicionador para cabelos normais, uso adulto; em embalagem de 1 litro; composto de essência: água, metosulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoesterarilico, cicoleticone; cloreto de didroxietil, behenamidaprodil, com registro da ANVISA e autorização do ministério da saúde.
29	9917 – Shampoo especificações: uso adulto de 1 litro, fórmula suave, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.
30	9918 – Pomada de assadura especificações: contendo na sua fórmula, nistatina e óxido de zinco, 60mg, dermatologicamente testado.

17. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os quantitativos estimados foram definidos pela unidade requisitante a partir de levantamento técnico da demanda, realizado durante a fase de planejamento da contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 190/2023, considerando as necessidades operacionais das unidades da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

17.2. Para a definição das quantidades foram considerados o perfil dos usuários atendidos, a natureza contínua dos serviços prestados, a rotatividade das pessoas acolhidas e assistidas, bem como a capacidade de atendimento das unidades beneficiárias da contratação. Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os serviços destinam-se ao atendimento de cinco unidades da Proteção Social Especial, sendo elas o Acolhimento Institucional para Adolescentes – AIA, o Núcleo Integral de Apoio às Crianças – NIAC, a Casa de Passagem Olga Pereira, o Abrigo Social para Pessoas em Situação de Rua e o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP.

17.3. De acordo com o DFD, as quatro unidades de acolhimento institucional possuem capacidade para atender até 20 (vinte) pessoas cada, totalizando até 80 usuários acolhidos simultaneamente, enquanto o Centro POP realiza atendimento médio de 12 (doze) usuários por dia, além de ofertar banhos três vezes por semana às pessoas em situação de rua. O documento também registra que o NIAC atende crianças de 0 a 11 anos, o AIA atende adolescentes de 12 a 18 anos, e as demais unidades acolhem adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, contemplando públicos com necessidades distintas de higiene e cuidados pessoais.

17.4. Além da capacidade de atendimento, a estimativa levou em consideração a elevada rotatividade dos usuários, característica inerente aos serviços de acolhimento institucional e ao atendimento realizado pelo Centro POP, bem como o fato de que grande parte das pessoas ingressa nas unidades desprovida de itens básicos de higiene pessoal, circunstância que impõe à Administração o fornecimento imediato desses materiais, a fim de assegurar condições adequadas de higiene, saúde, conforto e dignidade durante o período de acolhimento ou atendimento socioassistencial.

17.5. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa compatível com a demanda projetada para o período da contratação, buscando assegurar o abastecimento regular das unidades sem excessos de aquisição, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. Medida	QNT.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	996 – Sabonete em tablete embalado em papel de boa qualidade com protetor interno: composto de gordura animal e vegetal sabonificada, sacarose, glicerina, ácido esteárico, ph neutro, com hidratante de uso infantil, 80 gramas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Und	430	R$ 4,59	R$ 1.973,70
2	1037 – Aparelho de barbear descartável confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem com duas unidades, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência, número de lote.	Und	330	R$ 10,43	R$ 3.441,90
3	1000 – Algodão 100% de fibras de algodão sem impurezas nas cores: branca. Embalagem com 100g original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	Pct	130	R$ 6,27	R$ 815,10
4	3198 – Sabonete líquido de glicerina, comum, inodoro, neutro (ph 5,5 a 8,5; para higiene corporal; em frasco c/ 1000ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	Frasco	200	R$ 13,84	R$ 2.768,00
5	1039 – Desodorante antitransírante em aerossol, unissex, hipoalergênico, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 150 ml, registro ANVISA e autorização do ms, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	300	R$ 12,59	R$ 3.777,00

6	1067 – Absorvente higiênico feminino c/ 08und de uso externo; composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; polímero acrílico, polietileno, polipropileno; espessura normal; fluxo normal; médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada.	Pct	330	R$ 5,62	R$ 1.854,60
7	1065 – Sabonete líquido infantil neutro, ideal para a limpeza pessoal das crianças, embalagem com 200ml	Frasco	160	R$ 11,98	R$ 1.916,80
8	1072 – Creme dental: uso infantil pesando 90gr, morango, composto de flúor, laurel, sulfato, sacarina sódica, água: sorbitol composto aromático polietileno glicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corante fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificado, carboximetil.	Und	160	R$ 8,69	R$ 1.390,40
9	1091 – Colônia desodorante uso adulto, sd álcool 40b, água, fragrância, benzophenone, para odos os tipos de pele frasco c/ 200ml.	Frasco	130	R$ 16,04	R$ 2.085,20
10	1094 - Condicionador cabelos, aplicação cabelo infantil, características adicionais sem álcool e com ph balanceado 400ml	Frasco	160	R$ 12,10	R$ 1.936,00
11	1612 – Pente para cabelo com dentes largos, condicionado em material plástico resistente.	Und	110	R$ 2,30	R$ 253,00
12	935 - Creme dental, uso adulto, pesando 90gr hortelã; composto de flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, água; sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes; fluoreto de sódio; embalado em caixa papel cartão plastificada	Bs	200	R$ 6,62	R$ 1.324,00

13	1046 - Escova dental infantil escova dental infantil; 20 tufos de cerdas macias e arredondadas; cerdas distribuídas no mínimo em 3 fileiras; cabo anatômico c/identificação clara do fabricante ou marca; embalagem em caixa ou saco plástico resistente e vedado; contendo externamente marca comercial, proced. de fabricação, nº do lote	Und	160	R$3,04	R$ 486,40
14	1043 – Escova dental cerdas com dupla ação de limpeza as cerdas médias azuis ajudam a limpar o esmalte dos dentes enquanto as cerdas macias brancas periféricas massageiam as gengivas, tamanho: média 900, dimensões aprox.. Da embalagem: 24x4x1cm (axlxp)	Und	200	R$ 22,05	R$ 4.410,00
15	3328 – Haste de plástico c/ 75 (cotonete) em plástico friável; com aproximadamente 15cm; alginato com espessura de 5mm; para coleta de material individual que garanta a integridade do produto; rotulo com nr. De lote, data de fabricação/validade e procedência. Caixa com 60 und.	Caixa	160	R$ 5,00	R$ 800,00
16	1058 – Protetor solar fps 50 – 120ml especificações: testado dermatologicamente; absorção uva 98,9%; resistente a água; loção cremosa não oleosa fácil de espalhar para uso profissional; produto com registro no m.s; forma de apresentação bisnaga – 120ml	Bs	130	R$ 18,69	R$ 2.429,70
17	3312 – Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente	Embalagem	230	R$ 19,69	R$ 4.528,70
18	1069 – Cortador de unha de mão com ângulo de abertura, tamanho grande, em inox.	Und	60	R$ 5,30	R$ 318,00

19	1613 – Creme para pentear, frasco c/ min. 300ml, c/cerâmicas, fragrância suave, testado dermatologicamente, c/ identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	100	R$ 18,09	R$ 1.809,00
20	7937 – Creme de barbear características: pesando no mínimo 65g, embalado em tubo de alumínio.	Und	60	R$ 12,88	R$ 772,80
21	7938 – Shampoo uso adulto 350ml características; uso adulto, para uso diário, com ph balanceado, fórmula se, sal e todos os tipos de cabelo.	Und	230	R$ 12,19	R$ 2.803,70
22	7939 – Shampoo para bebê características: para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente. Embalagem a partir 200ml. Validade mínima de 6 meses.	Und	80	R$ 19,19	R$ 1.535,20
23	7941 – Escova de cabelo para bebê características: cerdas naturais, macia.	Und	30	R$ 11,35	R$ 340,50
24	7942 – Sabonete líquido de glicerina para bebê hipoalergênico características: frasco com no mínimo 250ml, que não cause ardência nos olhos.	Und	60	R$ 16,66	R$ 999,60
25	7943 – óleo corporal para bebê características: hidratante para pele de recém-nascidos, fragrância suava, dermatologicamente testado, hipoalergênico.	Und	30	R$ 14,53	R$ 435,90
26	7944 – Pente para cabelo características: em plástico, dentes finos com cabo, tamanho médio.	Und	80	R$ 4,48	R$ 358,40
27	7946 – Creme para cabelo infantil, tipo pentear sem enxágue	Und	60	R$ 10,61	R$ 636,60

28	1096 – Creme para cabelo, tipo condicionador para cabelos normais, uso adulto; em embalagem de 1 litro; composto de essência: água, metosulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoesterarilico, cicoleticone; cloreto de didroxietil, behenamidaprodil, com registro da ANVISA e autorização do ministério da saúde.	Litro	160	R$ 11,96	R$ 1.913,60
29	9917 – Shampoo especificações: uso adulto de 1 litro, fórmula suave, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente testado.	Litro	160	R$ 19,45	R$ 3.112,00
30	9918 – Pomada de assadura especificações: contendo na sua fórmula, nistatina e óxido de zinco, 60mg, dermatologicamente testado.	Und	100	R$ 15,92	R$ 1.592,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 52.817,80**

17.6. O custo estimado da contratação é de R$ 52.817,80 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

17.7. Os preços referenciais que balizam esta contratação foram obtidos por meio do Sistema de Cesta de Preços. As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte que justificam o cálculo do preço estimado constam de documento separado acostado aos autos deste processo administrativo.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente, possuindo registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando legalmente exigido.

18.2. As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento e transporte dos produtos, preservando sua integridade e reduzindo perdas, desperdícios e riscos de contaminação.

18.3. Será dada preferência, sempre que disponível no mercado e sem comprometimento da competitividade ou aumento desproporcional dos custos, a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de reciclagem.

18.4. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, transporte, armazenamento e destinação de resíduos eventualmente gerados por suas atividades, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas vigentes.

18.5. Os produtos fornecidos deverão observar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, de forma a minimizar perdas por vencimento e evitar desperdícios de recursos públicos.

18.6. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, boas práticas logísticas destinadas à otimização das entregas e à redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte dos materiais.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa em anexo.

Ação: 2.120 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ALTA) Despesa 1137: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1138: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1792: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXX PARA A XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.928.192/0001-05, com sede na Endereço Rua Pedro Alves Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, nomeado(a) pela Portaria n° xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados às pessoas participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à promoção do bem-estar, conforto, saúde e qualidade de vida deste público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 13.144/2021 e a Lei Complementar municipal n° 190/2023, a Contratada deverá ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) É de responsabilidade da contratada todas as despesas com recursos materiais (embalagens plásticas) e recursos humanos necessários para a montagem e entrega dos itens, observando que este órgão não dispõe de mão de obra e nem condições de armazenamento para os produtos a serem licitados.

c) Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físico e eletrônico.

d) Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Submeter-se à fiscalização da Contratante e designar preposto para atender as solicitações da Contratante na execução do contrato;

g) Atender as convocações da Contratante cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e/ou aditivos;

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

i) Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e no Edital de licitação;

j) Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

k) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Complementar Municipal n° 190/2023, no Decreto Municipal n° 6.763, de 14 de fevereiro de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto:

a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica n° <SEM_VALOR>, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró – RN, ___/____/____.

_____

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF:

RG:

CPF:

RG: